



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 9/2023 – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapezal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Após análise do Projeto de Lei nº 9/2023, esta relatoria propõe **Emendas Aditiva e Modificativa** no Projeto de Lei supra citado com fundamento no artigo 88 c/c os §§ 2º e 3º do artigo 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal, conforme segue:

Emenda Aditiva - Inclusão da alínea “c” no §5º do artigo 8º do Projeto de Lei nº 9/2023, com a seguinte redação:

Art. 8º

§5º

c) **Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade.**

Emenda Modificativa - Nova redação no inciso III do Art. 47 do Projeto de Lei nº 9/2023, conforme segue:

Art. 47.....

I -

II -

III – Residir no município há mais de 2 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

Após, analisar o projeto de lei, propomos as alterações acima citadas com os seguintes objetivos:

Emenda modificativa se faz necessária para evitar que o Poder Público detenha 100% (cem por cento) do controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Emenda Modificativa para assegurar que o Conselheiro Tutelar conheça a realidade da nossa sociedade.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50


Salientamos que a decisão final a respeito da matéria, compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.


Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Márcio Jorge Bonifácio
Relator


Zildinei Panta Pereira
Presidente
 com o relator
 contrário ao relator


Ailton Monteiro Dias
Membro
 com o relator
 contrário ao relator